

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº: 14/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II n.º: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Fabiano Santos Cunha, solteiro, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º: MG.7.551.099, inscrito no CPF sob o n.º: 032.403.066-54, Rua Padre Jacinto n.º: 30 – Centro - Araxá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado LUCIANO EMILIO FERREIRA – ME, empresa inscrita no CNPJ n.º: 06.183.151/0001-09, com sede na Av. João Paulo II n.º: 1185 – centro – 38183-000 – Araxá-MG, neste ato representada pelo Sr. Luciano Emilio Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: 927.791.236-72, portador da carteira de identidade n.º: MG-7.378.116), residente na Rua Padre Leão n.º: 88 – Centro – Araxá-MG, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fundamenta-se o presente termo aditivo, no Art. 65, I, “b” e § 1º da Lei n.º: 8.666/93 e na cotação n.º: 213/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao objeto contratado, os serviços constantes da cotação de preços n.º: 213/2018 e que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica acrescido o valor de R\$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais) considerando o orçamento apresentado na cotação preços n.º: 213/2018.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente acréscimo representa o percentual de 15,57% do valor inicialmente contratado, totalizando 25% até a presente data, nos termos do Art. 65, §1º da Lei n.º: 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

O prazo para a execução dos serviços objeto deste termo aditivo fica adstrito ao prazo inicialmente contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º: 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA**

As demais cláusulas do contrato n.º: 14/2018 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes elegem o foro da comarca de Araxá-MG, do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo signatárias.

Araxá-MG, 11 de dezembro de 2018.

---

Câmara Municipal de Araxá – Contratante  
Sr. Fabiano Santos Cunha – Presidente

---

Luciano Emilio Ferreira – ME - Contratada  
Sr. Luciano Emilio Ferreira – representante

Testemunhas

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá.

CONTRATADA: Luciano Emilio Ferreira – ME.

OBJETO: acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº: 14/2018, conforme cotação de preços nº: 213/2018.

VIGÊNCIA: 11/12/2018 a 31/12/2018.

MOTIVAÇÃO: No decorrer da execução do contrato nº: 14/2018 foi verificada a necessidade de sinalizar outros departamentos, inclusive com a indicação da conduta exigida para cada um desses. Assim, se faz necessário o aditamento do contrato nº: 14/2018.

AUTORIZAÇÃO: De acordo com o art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº: 8.666/93, eu, Fabiano Santos Cunha, presidente da Câmara Municipal de Araxá, autorizo o aditamento do contrato nº: 14/2018, para acrescentar os serviços descritos na cotação de preços nº: 213/2018.

Araxá(MG) 11 de dezembro de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA  
Presidente da Câmara M. de Araxá

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: Luciano Emilio Ferreira – ME.

OBJETO: acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº: 14/2018, conforme cotação de preços nº: 213/2018.

VALOR: R\$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001-2219 – Direção Administrativa.  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/12/2018 a 31/12/2018 .

Araxá-MG 11 de dezembro de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA  
Presidente da Câmara M. de Araxá

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2002

OBJETO DO GASTO: acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº: 14/2018, conforme cotação de preços nº: 213/2018.

Início da Vigência: 11/12/2018 Término da Vigência: 31/12/2018.

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2018: R\$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais). Sem despesas para os exercícios posteriores.

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO: 01.122.0001-2219 – Direção Administrativa.  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência: R\$ 3.056,00

A	B		C
Valor Estimado	Saldo da Dot. Orc.	(A/B) %	Saldo Rest. Dot. Orç. (B-A)
<u>R\$ 3.056,00</u>	<u>R\$ 4.352,85</u>	<u>70,21 %</u>	<u>R\$ 7.415,57</u>

Orçamento aprovado no grupo de despesa para 2018: R\$ 600.000,00

Projeção pela média de empenhamento nesse grupo de despesa: R\$ 3.056,00 (pagamento previsto para medição única).

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início de vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa e a dotação orçamentária específica, havendo portanto, nesta data, saldo disponível para empenhamento, devendo-se considerar a média do empenhamento no grupo da despesa, apontando ao final o resultado de R\$ 3.056,00.

Câmara Municipal de Araxá(MG) em 11/12/2018.

\_\_\_\_\_  
Tatiana Aparecida da Silva  
Diretora Adm. Finanças e R.H.

\_\_\_\_\_  
Eder Marcilon de Andrade  
TNS – Contador

DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, tendo em vista a média mensal de empenhos e a suplementação à realizar, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

\_\_\_\_\_  
Fabiano Santos Cunha  
Presidente da Câmara M. de Araxa

\_\_\_\_\_  
Eder Marcilon de Andrade  
TNS – Contador